

n) A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Constitui contra-ordenação punível com a coima de € 100 e máxima de € 1250 a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

- a) O transporte de cadáver ou ossadas dentro do cemitério de forma diferente da que tiver sido determinada pela Câmara Municipal;
- b) A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 5/2000;
- c) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Constitui contra-ordenação punível com a coima mínima de € 25 e máxima de € 100 a violação de normas deste Regulamento que não tenha enquadramento nas alíneas a) a n) do n.º 1 e a) a c) do n.º 2 do artigo 67.º do presente Regulamento.

4 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 68.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objectos pertencentes ao agente;
- b) Interdição do exercício da profissão ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
- c) Encerramento do estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
- d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão de aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 69.º

O horário de funcionamento e abertura dos cemitérios municipais será fixado pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador com competência delegada para o efeito e divulgado através de edital a afixar à porta dos cemitérios e nos locais de estilo.

Artigo 70.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Artigo 71.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado pela Câmara Municipal, por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 6 de Dezembro de 2006.

Aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

2611039147

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 14 891/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves de 19 de Julho de 2007, foi concedida ao funcionário António Manuel Vicente da Luz, assistente administrativo principal desta Câmara Municipal, licença sem vencimento por um ano, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 1 de Agosto de 2007.

1 de Agosto de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611038880

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 14 892/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de psicologia estagiário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 20 de Julho de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de técnico superior de psicologia estagiário.

2 — O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.1 — Só poderão candidatar-se licenciados em Psicologia Educacional.

4 — Forma de ingresso — regime de estágio (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho).

4.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

4.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública.

4.3 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples com base nos seguintes factores:

- a) Classificação do relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço no período de estágio;
- c) Classificação obtida no conjunto de acções de formação efectuadas.

4.4 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nos lugares vagos de técnico superior.

4.5 — A avaliação e a classificação final do estágio competem ao júri do estágio, que terá a mesma composição do júri definido para a selecção.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento mensal de € 1032,53, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para a administração local.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Maio de 2001.

7 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sines.

8 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e termina com o seu preenchimento.

9 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência enviada através do ofício n.º 5161, de 25 de Junho de 2007.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Técnica superior de 1.ª classe Dr.ª Ana Maria Oliveira Vicente.

Vogais efectivos:

1.º Técnica superior de serviço social de 1.ª classe Dr.ª Maria Margarida Martins Gil Mestre.

2.º Técnica superior de serviço social de 2.ª classe Dr.ª Maria João Sampaio Marçal.

Vogais suplentes:

1.º Técnica superior de direito de 2.ª classe Dr.ª Ana Isabel Lança da Palma Pereira.

2.º Chefe de divisão de Recursos Humanos, Dr. Mário José Cardoso Moreira.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

- Avaliação curricular;
- Prova oral de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.